LEI COMPLEMENTAR N.º 973

Acrescenta inciso ao art. 8º da Lei Complementar nº 925, de 14.12.18, alterada pela Lei Complementar nº 930, de 18.03.19, que autoriza a concessão do serviço público de transporte coletivo no Município de São Vicente e dá outras providências. Proc. nº 43322/18

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 8º da Lei Complementar nº 925, de 14 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 930, de 18 de março de 2019 o seguinte inciso:

"art. 8º -

"V – aprendizes, em curso de formação, até sua conclusão, cadastrados na empresa concessionária, devidamente identificados e uniformizados".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 26 de novembro de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal